ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3265 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais cento e vinte e dias, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para os cargos de Psicólogo e Assistente Social de que trata a Lei Municipal nº 3037 de 29 de Junho de 2022, que "Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências, e suas posteriores alterações, do Edital nº /2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1036761 e CRC: 8DDD5EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 3065/2024

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3265, de 29 de outubro de 2024, que **"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação de contratos por tempo determinado oriundos da Lei nº 3.037 de 29 de junho de 2022, e do Edital nº ....

Através da Lei Municipal nº 3.037 de 29 de junho de 2022, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a contratar cargo de assistentes sociais e cargo de psicólogos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Especificamente, os contratos para a atividade de assistentes sociais e psicólogos foram prorrogados, tendo validade até 31 de outubro de 2024.

Contudo, tendo sido iniciados os trabalhos para a realização do Concurso Público Municipal do Edital nº 01/2024, que recentemente foi publicado a classificação final dos candidatos aprovados no dia 23.10.2024, verificou-se não haver tempo hábil para sua convocação/contratação neste exíguo prazo, sendo necessária a prorrogação das contratações temporárias por mais um período, até que efetivamente seja possível a admissão dos novos cargos aprovados no concurso.

Além disso, vale ressaltar que no artigo 73 do Código Eleitoral estabelece que durante os três meses que antecedem o primeiro turno das eleições até a data da posse dos eleitos fica proibida a nomeação dos aprovados em concurso dos poderes legislativo e executivo. Vejamos:

> **Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**
>
> **(....)**
>
> **V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e,**

ID: 1036761 e CRC: 8DDD5EE0

ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

(.....)

Dessa forma, as nomeações desses casos em ano eleitoral só podem ser efetuadas até o meio do ano. Após esse prazo, se você for aprovado só será nomeado e iniciará suas atividades após primeiro de janeiro.

Diante desse cenário, a dilação de prazo da vigência dos contratos por tempo determinado para os cargos de Psicólogo e Assistente Social de que trata a Lei Municipal nº 3037 de 29 de Junho de 2022, é indispensável para que os serviços públicos prestados não sejam afetados ou comprometidos até a finalização do processo seletivo público.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação desse Projeto de Lei aos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 29 de outubro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 1036761 e CRC: 8DDD5EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 286/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste, 29 de outubro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3265, de 29 de outubro de 2024, que **"'FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1036761 e CRC: 8DDD5EE0

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3265**	**29/10/2024**

ID: **1036761**
CRC: **8DDD5EE0**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **29/10/2024 13:08:38** Finalização: **29/10/2024 13:10:19**

Processo Documento

MD5: **D2702A25FEED6C3B003C47462C8D6931**

SHA256: **9448EFAF89A5010CA1F8FDE6EE52FCCCBA89AFD2B6A696E99D4D6BD457B1D246**

Súmula/Objeto:

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/10/2024 13:08:38

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	29/10/2024 13:08:38

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	29/10/2024	1036831

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/10/2024 13:23:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1036761 e o CRC 8DDD5EE0.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1857/2022

Abertura: **06 de junho de 2022 (segunda-feira) às 12:28:16 hs**

Interessado: **SEMAS**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMAS - Assistência Social**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	07/06/2022 08:38:44	07/06/2022 11:20:06
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/06/2022 11:22:07	07/06/2022 13:27:11
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/06/2022 08:44:58	09/06/2022 15:29:28
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09/06/2022 15:47:34	10/06/2022 10:08:44
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 11:10:13	10/06/2022 12:54:54
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	10/06/2022 12:55:14	10/06/2022 13:17:29
7	SEMAS - Assistência Social	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/06/2022 16:33:53	21/06/2022 10:30:15
8	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	30/06/2022 11:39:41	30/06/2022 11:45:05
9	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	30/06/2022 16:16:23	01/07/2022 11:53:08
10	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	05/07/2022 08:54:22	06/07/2022 09:10:15
11	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	06/07/2022 12:12:31	06/07/2022 15:31:29
12	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	06/07/2022 15:36:50	11/07/2022 10:53:58
13	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	11/07/2022 12:12:39	11/07/2022 12:30:04
14	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	14/07/2022 08:25:16	15/07/2022 13:39:55
15	SEMAS - Assistência Social	ENCERRAMENTO	21/12/2022 12:09:13	21/12/2022 12:09:13
16	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	21/12/2022 12:09:13	21/12/2022 12:09:13
17	ARQUIVAMENTO	ENCERRAMENTO	21/10/2024 09:18:55	21/10/2024 09:18:55
18	ENCERRAMENTO	SEMAS - Assistência Social	21/10/2024 09:22:13	21/10/2024 09:22:13
19	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	21/10/2024 09:32:04	21/10/2024 10:56:09
20	GABINETE DO PREFEITO	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	21/10/2024 10:56:22	21/10/2024 12:06:30
21	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	21/10/2024 12:06:50	23/10/2024 10:34:53
22	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	23/10/2024 10:35:09	23/10/2024 11:51:24

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
23	SEMAS - Assistência Social	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	23/10/2024 12:42:51	24/10/2024 07:24:36
24	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	24/10/2024 07:25:26	24/10/2024 10:08:00
25	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	24/10/2024 10:22:07	24/10/2024 10:57:02
26	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	24/10/2024 12:15:38	24/10/2024 13:15:49
27	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	24/10/2024 13:20:00	24/10/2024 13:27:11
28	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	24/10/2024 13:34:44	24/10/2024 13:42:49
29	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	24/10/2024 13:54:00	25/10/2024 10:14:18
30	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	25/10/2024 11:48:12	25/10/2024 13:04:54
31	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	29/10/2024 11:00:20	29/10/2024 11:08:41
32	SEMAS - Assistência Social	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	29/10/2024 12:49:43	29/10/2024 12:56:03

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1857	06/06/2022	1	4	326189
2	Memorando 175	03/06/2022	2	5	325382
3	Memorando 95	03/06/2022	2	7	325354
4	Memorando 213	06/06/2022	2	9	326216
5	Justificativa 244815	07/06/2022	2	11	326634
6	Quadro de Especificação 01	07/06/2022	1	13	326669
7	Despacho Integrado 1	07/06/2022	1	14	326680
8	Despacho Integrado 2	07/06/2022	1	15	327127
9	Planilha PARA IMPACTO	08/06/2022	2	16	327678
10	Despacho Integrado 3	08/06/2022	1	18	327698
11	Parecer 255	09/06/2022	3	19	329507
12	Despacho Integrado 4	09/06/2022	1	22	329517
13	Parecer Controle Interno 216	10/06/2022	1	23	330121
14	Despacho Integrado 5	10/06/2022	1	24	330167
15	Despacho Integrado 6	10/06/2022	1	25	330419
16	Despacho Integrado 7	15/06/2022	1	26	334026
17	Projeto de Lei 2865	21/06/2022	10	27	336534
18	Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	24/06/2022	35	37	338715
19	Memorando 119	30/06/2022	2	72	344311
20	Justificativa 244826	30/06/2022	3	74	344365
21	Despacho Integrado 9	30/06/2022	1	77	344380
22	Despacho Integrado 10	05/07/2022	1	78	346698
23	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	06/07/2022	2	79	348301
24	Despacho Integrado 11	06/07/2022	1	81	348334
25	Parecer 274	06/07/2022	3	82	348593
26	Despacho Integrado 12	06/07/2022	1	85	348596
27	Parecer Controle Interno 251	11/07/2022	1	86	351329
28	Despacho Integrado 13	11/07/2022	1	87	351428
29	Lei 3037	29/06/2022	4	88	341747
30	Projeto de Lei 2874	11/07/2022	6	92	351559

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
31	Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	11/07/2022	95	98	351602
32	Lei 3.046	13/07/2022	3	193	352787
33	Aviso de Publicação 821	13/07/2022	1	196	353143
34	Aviso de Publicação 2361	13/07/2022	1	197	353319
35	Despacho Integrado 14	14/07/2022	1	198	353618
36	Termo de Encerramento Integrado 15	21/12/2022	1	199	468724
37	Justificativa 102	21/10/2024	2	200	1028823
38	Despacho Integrado 19	21/10/2024	1	202	1028831
39	Despacho Integrado 20	21/10/2024	1	203	1029059
40	Despacho Integrado 21	21/10/2024	1	204	1029324
41	Despacho Integrado 22	23/10/2024	1	205	1031510
42	Despacho Integrado 23	23/10/2024	2	206	1031827
43	Despacho Integrado 24	24/10/2024	1	208	1032467
44	Despacho Integrado 25	24/10/2024	1	209	1032910
45	Planilha DEVALORES PARA PRORROG DE CONTRATOS	24/10/2024	3	210	1033189
46	Despacho Integrado 26	24/10/2024	1	213	1033193
47	Despacho Integrado 27	24/10/2024	1	214	1033374
48	Planilha DE VALORES PARA PREORROG. DE CONTAS	24/10/2024	3	215	1033395
49	Despacho Integrado 28	24/10/2024	1	218	1033399
50	Parecer 599	24/10/2024	2	219	1033405
51	Despacho Integrado 29	24/10/2024	1	221	1033411
52	Parecer Controle Interno 293	25/10/2024	2	222	1035186
53	Despacho Integrado 30	25/10/2024	1	224	1035340
54	Despacho Integrado 31	29/10/2024	1	225	1036328
55	Edital de Processo Seletivo SEMAS 01/2022	29/10/2024	24	226	1036511
56	Aviso PUBLICAÇÃO	29/10/2024	2	250	1036522
57	Aviso PUBLICAÇÃO	29/10/2024	2	252	1036529
58	Despacho Integrado 32	29/10/2024	1	254	1036677
59	Projeto de Lei 3265	29/10/2024	5	255	1036761

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1857/2022

No dia 06 de junho de 2022 às 12:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1857/2022 o presente processo, através de SEMAS, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Maria Emilia Santana
SEMAS - Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326189** e o código verificador **F550F032**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326189 v1

Memorando nº 164/2022

Do: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Senhor Gestora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a crescente demanda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade. A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	Assistente Social - 40 H	01	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM SERVIÇO SOCIAL

Atenciosamente,

Estancia Turista Ouro Preto do Oeste/RO, de 03 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clesleni Soares da Silva Anjos**, **Diretora da Proteção Social Básica**, em 03/06/2022 às 14:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325382** e o código verificador **C2FF6E4A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 14:08

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325382 v1

Memorando nº 95/CREAS/2022

A Senhora
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial da SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Prezada Assessora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a vacância de servidores que pediram a exoneração e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade e alta complexidade . A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	PISICOLOGO - 40 H	02	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM PSICOLOGIA

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2022.

Lindalva de Souza Roxa Anadão
Diretora da Proteção Social Especial

Documento assinado eletronicamente por **Lindalva de Souza Roxa Anadao**, **Diretora da Proteção Social Especial**, em 03/06/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 03/06/2022 às 13:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325354** e o código verificador **A6EDEB8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 13:51
2	Maria Emilia Santana	***.087.512-**	07/06/2022 09:41
3	Fabiani dos Santos Lima	***.973.292-**	07/06/2022 10:30

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325354 v1

Memorando nº 213/SEMAS/2022

Da :**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR UM PROCESSO SELETIVO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para realizar um novo Processo Seletivo nos termos do quadro abaixo, cujo objetivo será atender às necessidades urgentes e inadiáveis da recomposição da força de trabalho da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Especializado de Assistência Social -CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS. Segue quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.

Respeitosamente,

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Portaria 11544 DE 03/01/2017

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326216** e o código verificador **E21EA671**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	07/06/2022 12:28

Referência: Processo nº 1-1857/2022.

Docto ID: 326216 v1

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS). em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

No tocante a ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, se enquadra no **município de pequeno porte II** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Basica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS a Secretaria Municipal de assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social . Seguindo os preceitos da constituição federal, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

O processo seletivo para uma contratação emergencial é a única opção tendo em vista o encerramento do último concurso público vigente na Estancia Turística Ouro preto do Oeste

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da abertura de um processo seletivo para contração emergencial para compor as equipes de regência do CRAS e do CREAS.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

...iva 244815 de 07/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 326634 e CRC: F2B41A96).
ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326634** e o código verificador **F2B41A96**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326634 v1

QUADRO DE NECESSIDADES

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326669** e o código verificador **814E39A2**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326669 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 08:38:44**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME Quadro de Especificação 01 de 07/06/2022 (ID 326669), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326680** e o código verificador **94098A43**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326680 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 11:22:07**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para a realização de um novo Processo seletivo para a contratação de 02 (dois) servidores no cargo de PSICÓLOGOS e 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para anexar demonstrativo de custos da contratação e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327127** e o código verificador **3A708D19**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327127 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**02**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 7.873,54**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 10.720,73**
	FGTS 8%						**R$ 857.65**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 2.342,47**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 13.920,85**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/06/2022.

ID: 1026881 [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO**	**08/06/2022**

ID: **327678**
CRC: **821C4B0F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **08/06/2022 08:33:21** Finalização: **08/06/2022 08:37:10**

Processo

Documento

MD5: **EB264B85B05565C83585453936BFE2D7**

SHA256: **DBC93DB5D80B9C4D092065806C0418763E5BFB0ACD01BC2170F3E72028E3E903**

Súmula/Objeto:

PLANILHA PARA IMPACTO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/06/2022 08:33:21

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	08/06/2022 08:33:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	08/06/2022 08:37:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 327678 e o CRC 821C4B0F.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1857/2022

Data/Hora: **08/06/2022 08:44:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme mencionado no presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 08/06/2022 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327698** e o código verificador **CC734841**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327698 v1

Parecer CONTABIL nº 255/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Saude, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1643/2022 conforme Memorando nº. 61 DOC ID 308714 e Justificativa 631 DOC ID 311263.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado chegando a

46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em** o Parecer 245 DOC ID 313530, em aumento que perfazerão em 47.6600% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 47.7393% **e** 47.8266% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 47.8266% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO Planilha PARA IMPACTO de 08/06/2022 (ID 327678), os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01
			Rcl em R$	130.171.134,75
			% Sobre a RCL	46,79%
			DESPESA ACUMULADA	63.182.844,75
			Despesa Teste Seletivo em R$	
			Mensal	13.920,85
			Anual	185.147,31
			Despesa Total Anual	63.367.992,06
			% Sobre a RCL	48,68%
			Despesa Teste Seletivo	
			2022	0,14%
			2023	0,14%
			2024	0,14%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	48,68%	49,63%	49,72%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,68% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Junho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329507** e o código verificador **1E9EE30B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329507 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1857/2022

Data/Hora: **09/06/2022 15:47:34**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHE-SE O PROCESSO COM O PARECER 255 DOC ID 329507 DE REALIZACAO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SEMAS, PARA ANALISE E PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329517** e o código verificador **3D92EEEC**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329517 v1

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 216/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita e justifica a real necessidade de realização da despesa, conforme Memorando 175 de 03/06/2022 (ID 325382), Memorando 95 de 03/06/2022 (ID 325354), Memorando 213 de 06/06/2022 (ID 326216), Justificativa 244815 de 07/06/2022 (ID 326634).

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507) onde informa que o LIMITE DE ALERTA está levemente acima do previsto conforme inciso II do §1º do art. 59 da LRF (48,68% no ano de 2022, porém dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024), "*e que é fato que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios",* relata.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330121** e o código verificador **B81DDFCB**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330121 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 11:10:13**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 216/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330167** e o código verificador **78162FAA**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330167 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:55:14**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para apresentar as atribuições dos cargos mencionados no quadro de especificação

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 10/06/2022 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330419** e o código verificador **C66343E5**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330419 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1857/2022

Data/Hora: **15/06/2022 16:33:53**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.

As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 15/06/2022 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **334026** e o código verificador **4ADDD900**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 334026 v1

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DEJUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 1066841 e CRC: 4E5B24A57C

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 1066831 e CRC: 4854487C

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1066831 e CRC: 4E5B24A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1066841 e CRC: 4E5E24A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1066831 e CRC: 4E5B24A57C

MENSAGEM Nº 2665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;

ID: 1066841 e CRC: 4E5B24B7C

4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 02(dois) psicólogos e 1(um) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social,

ID: 1066841 e CRC: 4854487C

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 329507 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id.330121.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1066831 e CRC: 4E5B24A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/GP/2022 **21 de Junho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1066841 e CRC: 4E5B24B7C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**21/06/2022**

ID: **336534**
CRC: **48F42480**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **21/06/2022 11:34:23** Finalização: **21/06/2022 11:36:14**

Processo Documento

MD5: **FFA533CB273DCC83410D0393FD62CC56**
SHA256: **AAED17236F4B1ADD80CC50AC43859F83642CB7728AC70CFCF348E51F49047555**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/06/2022 11:34:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	21/06/2022 11:34:23

CIENTES

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	24/06/2022 10:44:46

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	24/06/2022	338715

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/06/2022 12:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 336534 e o CRC 48F42480.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1857/2022

Abertura: **06 de junho de 2022 (segunda-feira) às 12:28:16 hs**

Interessado: **SEMAS**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMAS - Assistência Social**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	07/06/2022 08:38:44	07/06/2022 11:20:06
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/06/2022 11:22:07	07/06/2022 13:27:11
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/06/2022 08:44:58	09/06/2022 15:29:28
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09/06/2022 15:47:34	10/06/2022 10:08:44
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 11:10:13	10/06/2022 12:54:54
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	10/06/2022 12:55:14	10/06/2022 13:17:29
7	SEMAS - Assistência Social	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/06/2022 16:33:53	21/06/2022 10:30:15

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1857	06/06/2022	1	2	326189
2	Memorando 175	03/06/2022	2	3	325382
3	Memorando 95	03/06/2022	2	5	325354
4	Memorando 213	06/06/2022	2	7	326216
5	Justificativa 244815	07/06/2022	2	9	326634
6	Quadro de Especificação 01	07/06/2022	1	11	326669
7	Despacho Integrado 1	07/06/2022	1	12	326680
8	Despacho Integrado 2	07/06/2022	1	13	327127
9	Planilha PARA IMPACTO	08/06/2022	2	14	327678
10	Despacho Integrado 3	08/06/2022	1	16	327698
11	Parecer 255	09/06/2022	3	17	329507
12	Despacho Integrado 4	09/06/2022	1	20	329517
13	Parecer Controle Interno 216	10/06/2022	1	21	330121
14	Despacho Integrado 5	10/06/2022	1	22	330167
15	Despacho Integrado 6	10/06/2022	1	23	330419
16	Despacho Integrado 7	15/06/2022	1	24	334026
17	Projeto de Lei 2865	21/06/2022	10	25	336534

ID: 1087851 e CRC: 4BB47DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1857/2022

No dia 06 de junho de 2022 às 12:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1857/2022 o presente processo, através de SEMAS, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Maria Emilia Santana
SEMAS - Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326189** e o código verificador **F550F032**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326189 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 164/2022

Do: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Senhor Gestora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a crescente demanda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade. A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	Assistente Social - 40 H	01	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM SERVIÇO SOCIAL

Atenciosamente,

Estancia Turista Ouro Preto do Oeste/RO, de 03 de junho de 2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Clesleni Soares da Silva Anjos**, **Diretora da Proteção Social Básica**, em 03/06/2022 às 14:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325382** e o código verificador **C2FF6E4A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 14:08

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325382 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 95/CREAS/2022

A Senhora
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial da SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Prezada Assessora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a vacância de servidores que pediram a exoneração e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade e alta complexidade . A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	PISICOLOGO - 40 H	02	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM PSICOLOGIA

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2022.

Lindalva de Souza Roxa Anadão
Diretora da Proteção Social Especial

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Lindalva de Souza Roxa Anadao**, **Diretora da Proteção Social Especial**, em 03/06/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 03/06/2022 às 13:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325354** e o código verificador **A6EDEB8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 13:51
2	Maria Emilia Santana	***.087.512-**	07/06/2022 09:41
3	Fabiani dos Santos Lima	***.973.292-**	07/06/2022 10:30

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325354 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 213/SEMAS/2022

Da :**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR UM PROCESSO SELETIVO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para realizar um novo Processo Seletivo nos termos do quadro abaixo, cujo objetivo será atender às necessidades urgentes e inadiáveis da recomposição da força de trabalho da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Especializado de Assistência Social -CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS. Segue quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Respeitosamente,

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Portaria 11544 DE 03/01/2017

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326216** e o código verificador **E21EA671**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	07/06/2022 12:28

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326216 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS). em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

No tocante a ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, se enquadra no **município de pequeno porte II** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Basica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS a Secretaria Municipal de assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social . Seguindo os preceitos da constituição federal, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

O processo seletivo para uma contratação emergencial é a única opção tendo em vista o encerramento do último concurso público vigente na Estancia Turística Ouro preto do Oeste

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da abertura de um processo seletivo para contração emergencial para compor as equipes de regência do CRAS e do CREAS.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326634** e o código verificador **F2B41A96**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326634 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

QUADRO DE NECESSIDADES

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326669** e o código verificador **814E39A2**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326669 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 08:38:44**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME Quadro de Especificação 01 de 07/06/2022 (ID 326669), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326680** e o código verificador **94098A43**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326680 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 11:22:07**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para a realização de um novo Processo seletivo para a contratação de 02 (dois) servidores no cargo de PSICÓLOGOS e 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para anexar demonstrativo de custos da contratação e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327127** e o código verificador **3A708D19**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327127 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**02**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 7.873,54**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 10.720,73**
	FGTS 8%						**R$ 857.65**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 2.342,47**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 13.920,85**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/06/2022.

ID: 1026781 e CÓD: 8B2B4B0C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO**	**08/06/2022**

ID: **327678**
CRC: **821C4B0F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **08/06/2022 08:33:21** Finalização: **08/06/2022 08:37:10**

Processo

Documento

MD5: **EB264B85B05565C83585453936BFE2D7**

SHA256: **DBC93DB5D80B9C4D092065806C0418763E5BFB0ACD01BC2170F3E72028E3E903**

Súmula/Objeto:

PLANILHA PARA IMPACTO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/06/2022 08:33:21

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	08/06/2022 08:33:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	08/06/2022 08:37:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 327678 e o CRC 821C4B0F.

ID: 327678 e CRC 821C4B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1857/2022

Data/Hora: **08/06/2022 08:44:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme mencionado no presente processo.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 08/06/2022 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327698** e o código verificador **CC734841**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327698 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 255/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Saude, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1643/2022 conforme Memorando nº. 61 DOC ID 308714 e Justificativa 631 DOC ID 311263.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado

chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em** o Parecer 245 DOC ID 313530, em aumento que perfazerão em 47.6600% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 47.7393% **e** 47.8266% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 47.8266% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO Planilha PARA IMPACTO de 08/06/2022 (ID 327678), os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01

Rcl em R$	130.171.134,75
% Sobre a RCL	46,79%
DESPESA ACUMULADA	63.182.844,75
Despesa Teste Seletivo em R$	
Mensal	13.920,85
Anual	185.147,31
Despesa Total Anual	63.367.992,06
% Sobre a RCL	48,68%
Despesa Teste Seletivo	
2022	0,14%
2023	0,14%
2024	0,14%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	48,68%	49,63%	49,72%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo

169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,68% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Junho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329507** e o código verificador **1E9EE30B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329507 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1857/2022

Data/Hora: **09/06/2022 15:47:34**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHE-SE O PROCESSO COM O PARECER 255 DOC ID 329507 DE REALIZACAO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SEMAS, PARA ANALISE E PARECER.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329517** e o código verificador **3D92EEEC**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329517 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 216/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita e justifica a real necessidade de realização da despesa, conforme Memorando 175 de 03/06/2022 (ID 325382), Memorando 95 de 03/06/2022 (ID 325354), Memorando 213 de 06/06/2022 (ID 326216), Justificativa 244815 de 07/06/2022 (ID 326634).

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507) onde informa que o LIMITE DE ALERTA está levemente acima do previsto conforme inciso II do §1º do art. 59 da LRF (48,68% no ano de 2022, porém dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024), "*e que é fato que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios",* relata.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330121** e o código verificador **B81DDFCB**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330121 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 11:10:13**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 216/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330167** e o código verificador **78162FAA**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330167 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:55:14**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para apresentar as atribuições dos cargos mencionados no quadro de especificação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 10/06/2022 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330419** e o código verificador **C66343E5**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330419 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1857/2022

Data/Hora: **15/06/2022 16:33:53**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.

As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 15/06/2022 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **334026** e o código verificador **4ADDD900**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 334026 v1

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DEJUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 3086851 e CRC: 4BB24AB2C

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 3[illegible]

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 3067851 e CRC: 4BB24AB7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1086851 e CRC: 4BB24AB0C

MENSAGEM Nº 2665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;

ID: 3[illegible]

4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 02(dois) psicólogos e 1(um) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social,

ID: 3086381 e CRC 4BB2A6D2C

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 329507 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id.330121.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/GP/2022 **21 de Junho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 3[illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**21/06/2022**

ID: **336534**
CRC: **48F42480**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **21/06/2022 11:34:23** Finalização: **21/06/2022 11:36:14**

Processo Documento

MD5: **FFA533CB273DCC83410D0393FD62CC56**

SHA256: **AAED17236F4B1ADD80CC50AC43859F83642CB7728AC70CFCF348E51F49047555**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/06/2022 11:34:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	21/06/2022 11:34:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/06/2022 12:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 336534 e o CRC 48F42480.

ID: 336534 e CRC 48F42480

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1857**	**24/06/2022**

ID: **338715**
CRC: **49B7B7DB**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/06/2022 10:34:19** Finalização: **24/06/2022 10:35:24**

Processo

Documento

MD5: **65C07CC03A70F3A593BE6C674479B5B7**

SHA256: **CC5019072238EB5B31116775803F03FFFB8DE5E5BEC59E6EB2AE8CA9F93D7E17**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 10:34:19

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	24/06/2022 10:34:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2865	21/06/2022	336534

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338715 e o CRC 49B7B7DB.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Memorando nº 119/CREAS/2022

A Senhora
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial da SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Prezada Assessora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de compor a equipe de referência da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de alta complexidade. A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	PISICOLOGO - 40 H	01	NÍVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM PSICOLOGIA
01	Assistente Social - 30 H	01	NÍVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM SERVIÇO SOCIAL

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2022.

Lindalva de Souza Roxa Anadão
Diretora da Proteção Social Especial

Documento assinado eletronicamente por **Lindalva de Souza Roxa Anadao**, **Diretora da Proteção Social Especial**, em 30/06/2022 às 15:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 30/06/2022 às 15:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **344311** e o código verificador **74C1B60A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	30/06/2022 15:27
2	Maria Emilia Santana	***.087.512-**	01/07/2022 11:02

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 344311 v1

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

JUSTIFICATIVA

A Proteção Social Especial é definida pela PNAS como a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por decorrência de abandono, maus tratos físicos, e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros. Diz respeito a atendimentos assistenciais que requerem acompanhamento individualizado, que em sua grande maioria tem ação compartilhada com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

A Proteção Social Especial está dividida em média complexidade, que diz respeito às ações para os indivíduos que já tiveram seus direitos violados, sem que tenha ocorrido ruptura dos vínculos socioculturais e afetivos-relacionais. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é prestada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que executa atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, com destaque para as ações de serviço e orientação sociofamiliar, plantão social, abordagem social e medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade implica na violação de direitos e na ruptura dos vínculos, demandando serviços que garantam a proteção integral moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Caracteriza- se pelos seguintes serviços: Atendimento Integral Institucional; Casa Lar República; Casa de Passagem Albergue; Família Substituta; Família Acolhedora; Medidas Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada); Trabalho protegido.

O atendimento da alta complexidade na Estancia Turística Ouro preto do Oeste é realizada pela Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com uma demanda que tem suas próprias especificidades. Assim ,se torna necessário um assistente social e um psicólogo que atenda com exclusividade a este publico é fundamental ,visto que a equipe de referencia do Centro de Referência Especializado de assistência Social -CREAS já é muito reduzida para a demanda dos atendimentos da média complexidade.

Portanto, a contratação de um psicólogo e um assistente social para atender as famílias da alta complexidade é de suma importância para a Politica de Assistência Social local. Assim esta secretaria, atendendo o Memorando 119 de 30/06/2022 (ID 344311) , solicita a alteração no Projeto de Lei 2865 de 21 de junho de 2022, acrescentando as vagas conforme o quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	ATRIBUÇOES
01	PISICOLOGO - 40 H	01	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover

				grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.
01	**Assistente Social - 40 H**	**01**	**NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Ouro Preto do Oeste / RO, 30/06/2022

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 30/06/2022 às 16:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Cópia 244826 de 30/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 344365 e CRC: 8FCD3C0B).
ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 30/06/2022 às 16:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **344365** e o código verificador **8FCD3C0B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 344365 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-1857/2022

Data/Hora: **30/06/2022 16:16:23**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ALTERAÇÃO QUANTO AO NUMERO DE VAGAS NO PROJETO DE LEI 2865Projeto de Lei 2865 de 21/06/2022 (ID 336534) DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME JUSTIFICATIVA Justificativa 244826 de 30/06/2022 (ID 344365), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 30/06/2022 às 16:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 01/07/2022 às 11:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **344380** e o código verificador **C80CAE59**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 344380 v1

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-1857/2022

Data/Hora: **05/07/2022 08:54:22**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

DE ACORDO COM O DESPACHO 9 (ID 344380), SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES NO CARGO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ANEXAR DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E POSTERIOR ENVIO A CONTABILIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior**, **Prefeito em exercício**, em 05/07/2022 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **346698** e o código verificador **61B54FDD**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 346698 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**01**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 3.936,77**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 6.783,96**
	FGTS 8%						**R$ 42,72**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 1.482,29**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 8.808,97**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06/07/2022.

ID: 1088031 e CRC FE5B4A97C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**06/07/2022**

ID: **348301**
CRC: **FE575A97**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **06/07/2022 12:08:15** Finalização: **06/07/2022 12:10:10**

Processo

Documento

MD5: **67FC0A428AF3BE23739F581B9CBBEF84**

SHA256: **E10586E8C9365D6C4A9DA06CC2290E84BDA56CD6E56FA96AD6863B19DE7A738E**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DA SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/07/2022 12:08:15

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	06/07/2022 12:08:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	06/07/2022 12:10:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 348301 e o CRC FE575A97.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)

1-1857/2022

Data/Hora: **06/07/2022 12:12:31**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme descrito em justificativa anexo ID nº 344365, referente a alteração da quantidade anteriormente informada para a realização do Processo Seletivo da SEMAS, tendo solicitado a alteração na quantidade de 01 PSICÓLOGO e 01 ASSISTENTE SOCIAL
OBSERVANDO QUE OS VALORES INFORMADOS PELO DRH NA PLANILHA PARA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FOI SOMENTE SOBRE A QUANTIDADE INFORMADA NA AALTERAÇÃO: 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 06/07/2022 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **348334** e o código verificador **D81D570C**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 348334 v1

Parecer CONTABIL nº 274/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Assistencia Social, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1857/2022 conforme Memorando nº. 119 DOC ID 344311 e Justificativa 244826 de 30/06/2022 (ID 344365), tal qual já encontra-se o Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507).

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados**

apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em o Parecer 255 DOC ID 329507, em aumento que perfazerão em 48,68% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 49,63% **e** 49.72% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 49,72% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO 348301, os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01
			Rcl em R$	130.171.134,75
			% Sobre a RCL	48,68%
			DESPESA ACUMULADA	63.367.992,06
			Despesa Teste Seletivo em R$	
			Mensal	8.808,97
			Anual	117.159,30
			Despesa Total Anual	63.485.151,36
			% Sobre a RCL	48,77%
			Despesa Teste Seletivo	
			2022	0,09%
			2023	0,09%
			2024	0,09%
Aumento de despesa com pessoal		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
		48,77%	49,72%	49,81%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,77% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,72% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,81% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Julho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/07/2022 às 15:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **348593** e o código verificador **D6514438**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 348593 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)

1-1857/2022

Data/Hora: **06/07/2022 15:36:50**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARA ANALISE E PARECER CONFORME PARECER 274 DOC ID 348593

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/07/2022 às 15:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **348596** e o código verificador **DE1CDE0C**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 348596 v1

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 251/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a alteração do Projeto de Lei 2865 de 21/06/2022 (ID 336534) acrescentando vagas nos cargos previamente solicitados, conforme Memorando 119/2022 (ID 344311), e Justificativa 244826 de 30/06/2022 (ID 344365) .

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 274 de 06/07/2022 (ID 348593) favoravelmente.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 11/07/2022 às 12:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351329** e o código verificador **A9D9FB16**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 351329 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)

1-1857/2022

Data/Hora: **11/07/2022 12:12:39**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 251/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 11/07/2022 às 12:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351428** e o código verificador **9D5AEC21**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 351428 v1

LEI Nº 3037 29 DEJUNHO DE 2022

-

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico;

	monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior**, **Prefeito em exercício**, em 29/06/2022 às 11:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **341747** e o código verificador **9C8272D9**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 341747 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2874 **11 DE JULHO DE 2022**

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera o Anexo I da Lei nº 3037 de 29 de junho de 2022 que, "Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências", que passa a vigorar conforme o anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO

ID: 1016891 e CRC: 0EAB4A50C

PROJETO DE LEI Nº 2874 **11 DE JULHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	03	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO

ID: 1616891 e CRC: 0EAB4A57C

MENSAGEM Nº 2674/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2874 de 11 de julho de 2022, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei altera a quantidade de vagas para os cargos psicologia e assistente social constante no Anexo I da Lei nº 3037 de 29 de junho de 2022. Sendo alterado para 03 vagas no cargo de psicólogo e 02 vagas para o cargo de assistente social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 03(três) psicólogos e 2(dois) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23-Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência

ID: 1016891 e CRC: 0EAB4A07C

Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social, na quantidade mencionada.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 388593 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 351329.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de julho de 2022

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO EM EXERCICIO

ID: 1016891 e CRC: 0EAB4A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 256 /GP/2022 **11 de Julho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2874 de 11 de julho de 2022, que "**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO EM EXERCICIO

ID: 1016891 e CRC: 0EAB4A57C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2874**	**11/07/2022**

ID: **351559**
CRC: **03AF51B0**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **11/07/2022 12:56:42** Finalização: **11/07/2022 12:59:34**

Processo

Documento

MD5: **76DD1F540E7D3EF25761D5E2479763C0**

SHA256: **202840BF10170DCAFDA7FB43EB35957367E3DD4ACEDA2846C8DC0FFB911F3765**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2874 de 2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/07/2022 12:56:42

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	11/07/2022 12:56:42

CIENTES

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	11/07/2022 15:46:20

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	11/07/2022	351602

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	11/07/2022 13:04:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 351559 e o CRC 03AF51B0.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1857/2022

Abertura: **06 de junho de 2022 (segunda-feira) às 12:28:16 hs**

Interessado: **SEMAS**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMAS - Assistência Social**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	07/06/2022 08:38:44	07/06/2022 11:20:06
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/06/2022 11:22:07	07/06/2022 13:27:11
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/06/2022 08:44:58	09/06/2022 15:29:28
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09/06/2022 15:47:34	10/06/2022 10:08:44
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 11:10:13	10/06/2022 12:54:54
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	10/06/2022 12:55:14	10/06/2022 13:17:29
7	SEMAS - Assistência Social	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/06/2022 16:33:53	21/06/2022 10:30:15
8	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	30/06/2022 11:39:41	30/06/2022 11:45:05
9	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	30/06/2022 16:16:23	01/07/2022 11:53:08
10	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	05/07/2022 08:54:22	06/07/2022 09:10:15
11	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	06/07/2022 12:12:31	06/07/2022 15:31:29
12	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	06/07/2022 15:36:50	11/07/2022 10:53:58
13	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	11/07/2022 12:12:39	11/07/2022 12:30:04

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1857	06/06/2022	1	3	326189
2	Memorando 175	03/06/2022	2	4	325382
3	Memorando 95	03/06/2022	2	6	325354
4	Memorando 213	06/06/2022	2	8	326216
5	Justificativa 244815	07/06/2022	2	10	326634
6	Quadro de Especificação 01	07/06/2022	1	12	326669
7	Despacho Integrado 1	07/06/2022	1	13	326680
8	Despacho Integrado 2	07/06/2022	1	14	327127
9	Planilha PARA IMPACTO	08/06/2022	2	15	327678
10	Despacho Integrado 3	08/06/2022	1	17	327698
11	Parecer 255	09/06/2022	3	18	329507
12	Despacho Integrado 4	09/06/2022	1	21	329517
13	Parecer Controle Interno 216	10/06/2022	1	22	330121

ID: 1016021 e CRC: B554A57C

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
14	Despacho Integrado 5	10/06/2022	1	23	330167
15	Despacho Integrado 6	10/06/2022	1	24	330419
16	Despacho Integrado 7	15/06/2022	1	25	334026
17	Projeto de Lei 2865	21/06/2022	10	26	336534
18	Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	24/06/2022	35	36	338715
19	Justificativa 244826	30/06/2022	3	71	344365
20	Despacho Integrado 9	30/06/2022	1	74	344380
21	Despacho Integrado 10	05/07/2022	1	75	346698
22	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	06/07/2022	2	76	348301
23	Despacho Integrado 11	06/07/2022	1	78	348334
24	Parecer 274	06/07/2022	3	79	348593
25	Despacho Integrado 12	06/07/2022	1	82	348596
26	Parecer Controle Interno 251	11/07/2022	1	83	351329
27	Despacho Integrado 13	11/07/2022	1	84	351428
28	Lei 3037	29/06/2022	4	85	341747
29	Projeto de Lei 2874	11/07/2022	6	89	351559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1857/2022

No dia 06 de junho de 2022 às 12:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1857/2022 o presente processo, através de SEMAS, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Maria Emilia Santana
SEMAS - Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326189** e o código verificador **F550F032**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326189 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 164/2022

Do: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Senhor Gestora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a crescente demanda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade. A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	Assistente Social - 40 H	01	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM SERVIÇO SOCIAL

Atenciosamente,

Estancia Turista Ouro Preto do Oeste/RO, de 03 de junho de 2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Clesleni Soares da Silva Anjos**, **Diretora da Proteção Social Básica**, em 03/06/2022 às 14:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325382** e o código verificador **C2FF6E4A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 14:08

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325382 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 95/CREAS/2022

A Senhora
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial da SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Prezada Assessora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a vacância de servidores que pediram a exoneração e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade e alta complexidade . A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	PISICOLOGO - 40 H	02	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM PSICOLOGIA

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2022.

Lindalva de Souza Roxa Anadão
Diretora da Proteção Social Especial

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Lindalva de Souza Roxa Anadao**, **Diretora da Proteção Social Especial**, em 03/06/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 03/06/2022 às 13:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325354** e o código verificador **A6EDEB8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 13:51
2	Maria Emilia Santana	***.087.512-**	07/06/2022 09:41
3	Fabiani dos Santos Lima	***.973.292-**	07/06/2022 10:30

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325354 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 213/SEMAS/2022

Da :**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR UM PROCESSO SELETIVO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para realizar um novo Processo Seletivo nos termos do quadro abaixo, cujo objetivo será atender às necessidades urgentes e inadiáveis da recomposição da força de trabalho da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Especializado de Assistência Social -CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS. Segue quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Respeitosamente,

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Portaria 11544 DE 03/01/2017

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326216** e o código verificador **E21EA671**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	07/06/2022 12:28

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326216 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS). em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

No tocante a ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, se enquadra no **município de pequeno porte II** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Basica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS a Secretaria Municipal de assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social . Seguindo os preceitos da constituição federal, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

O processo seletivo para uma contratação emergencial é a única opção tendo em vista o encerramento do último concurso público vigente na Estancia Turística Ouro preto do Oeste

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da abertura de um processo seletivo para contração emergencial para compor as equipes de regência do CRAS e do CREAS.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326634** e o código verificador **F2B41A96**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326634 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

QUADRO DE NECESSIDADES

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326669** e o código verificador **814E39A2**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326669 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 08:38:44**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME Quadro de Especificação 01 de 07/06/2022 (ID 326669), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326680** e o código verificador **94098A43**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326680 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 11:22:07**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para a realização de um novo Processo seletivo para a contratação de 02 (dois) servidores no cargo de PSICÓLOGOS e 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para anexar demonstrativo de custos da contratação e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327127** e o código verificador **3A708D19**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327127 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**02**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 7.873,54**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 10.720,73**
	FGTS 8%						**R$ 857.65**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 2.342,47**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 13.920,85**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/06/2022.

ID: 3016681 e CÓD: 1B5B4B3FC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO**	**08/06/2022**

ID: **327678**
CRC: **821C4B0F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **08/06/2022 08:33:21** Finalização: **08/06/2022 08:37:10**

Processo | Documento

MD5: **EB264B85B05565C83585453936BFE2D7**

SHA256: **DBC93DB5D80B9C4D092065806C0418763E5BFB0ACD01BC2170F3E72028E3E903**

Súmula/Objeto:

PLANILHA PARA IMPACTO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/06/2022 08:33:21

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	08/06/2022 08:33:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	08/06/2022 08:37:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 327678 e o CRC 821C4B0F.

ID: 327678 e CRC 821C4B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1857/2022

Data/Hora: **08/06/2022 08:44:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme mencionado no presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 08/06/2022 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327698** e o código verificador **CC734841**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327698 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 255/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Saude, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1643/2022 conforme Memorando nº. 61 DOC ID 308714 e Justificativa 631 DOC ID 311263.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado

chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em** o Parecer 245 DOC ID 313530, em aumento que perfazerão em 47.6600% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 47.7393% **e** 47.8266% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 47.8266% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO Planilha PARA IMPACTO de 08/06/2022 (ID 327678), os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01

Rcl em R$	130.171.134,75
% Sobre a RCL	46,79%
DESPESA ACUMULADA	63.182.844,75
Despesa Teste Seletivo em R$	
Mensal	13.920,85
Anual	185.147,31
Despesa Total Anual	63.367.992,06
% Sobre a RCL	48,68%
Despesa Teste Seletivo	
2022	0,14%
2023	0,14%
2024	0,14%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	48,68%	49,63%	49,72%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo

169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,68% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Junho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329507** e o código verificador **1E9EE30B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329507 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1857/2022

Data/Hora: **09/06/2022 15:47:34**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHE-SE O PROCESSO COM O PARECER 255 DOC ID 329507 DE REALIZACAO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SEMAS, PARA ANALISE E PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329517** e o código verificador **3D92EEEC**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329517 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 216/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita e justifica a real necessidade de realização da despesa, conforme Memorando 175 de 03/06/2022 (ID 325382), Memorando 95 de 03/06/2022 (ID 325354), Memorando 213 de 06/06/2022 (ID 326216), Justificativa 244815 de 07/06/2022 (ID 326634).

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507) onde informa que o LIMITE DE ALERTA está levemente acima do previsto conforme inciso II do §1º do art. 59 da LRF (48,68% no ano de 2022, porém dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024), "*e que é fato que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios",* relata.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330121** e o código verificador **B81DDFCB**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330121 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 11:10:13**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 216/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330167** e o código verificador **78162FAA**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330167 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:55:14**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para apresentar as atribuições dos cargos mencionados no quadro de especificação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 10/06/2022 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330419** e o código verificador **C66343E5**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330419 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1857/2022

Data/Hora: **15/06/2022 16:33:53**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.

As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 15/06/2022 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **334026** e o código verificador **4ADDD900**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 334026 v1

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DEJUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 3086821 e CRC: ABBBAAB7C

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 3086821 e CRC: ABBEAAB7C

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 3086821 e CRC: ABBBA8FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1086821 e CRC: ABBEAABFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 3086821 e CRC: ABBBAAB7C

MENSAGEM Nº 2665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;

ID: 3086821 e CRC: ABB2A87C

4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 02(dois) psicólogos e 1(um) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social,

ID: 3086821 e CRC: ABBBAAB7C

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 329507 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id.330121.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 3[illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/GP/2022 **21 de Junho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 3086821 e CRC: ABBBAAB7C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**21/06/2022**

ID: **336534**
CRC: **48F42480**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **21/06/2022 11:34:23** Finalização: **21/06/2022 11:36:14**

Processo | Documento

MD5: **FFA533CB273DCC83410D0393FD62CC56**

SHA256: **AAED17236F4B1ADD80CC50AC43859F83642CB7728AC70CFCF348E51F49047555**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/06/2022 11:34:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	21/06/2022 11:34:23

CIENTES

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	24/06/2022 10:44:46

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	24/06/2022	338715

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/06/2022 12:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 336534 e o CRC 48F42480.

ID: 336534 e CRC AB5BAF7C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1857/2022

Abertura: **06 de junho de 2022 (segunda-feira) às 12:28:16 hs**

Interessado: **SEMAS**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMAS - Assistência Social**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	07/06/2022 08:38:44	07/06/2022 11:20:06
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/06/2022 11:22:07	07/06/2022 13:27:11
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/06/2022 08:44:58	09/06/2022 15:29:28
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09/06/2022 15:47:34	10/06/2022 10:08:44
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 11:10:13	10/06/2022 12:54:54
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	10/06/2022 12:55:14	10/06/2022 13:17:29
7	SEMAS - Assistência Social	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/06/2022 16:33:53	21/06/2022 10:30:15

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1857	06/06/2022	1	2	326189
2	Memorando 175	03/06/2022	2	3	325382
3	Memorando 95	03/06/2022	2	5	325354
4	Memorando 213	06/06/2022	2	7	326216
5	Justificativa 244815	07/06/2022	2	9	326634
6	Quadro de Especificação 01	07/06/2022	1	11	326669
7	Despacho Integrado 1	07/06/2022	1	12	326680
8	Despacho Integrado 2	07/06/2022	1	13	327127
9	Planilha PARA IMPACTO	08/06/2022	2	14	327678
10	Despacho Integrado 3	08/06/2022	1	16	327698
11	Parecer 255	09/06/2022	3	17	329507
12	Despacho Integrado 4	09/06/2022	1	20	329517
13	Parecer Controle Interno 216	10/06/2022	1	21	330121
14	Despacho Integrado 5	10/06/2022	1	22	330167
15	Despacho Integrado 6	10/06/2022	1	23	330419
16	Despacho Integrado 7	15/06/2022	1	24	334026
17	Projeto de Lei 2865	21/06/2022	10	25	336534

ID: 1857021 e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1857/2022

No dia 06 de junho de 2022 às 12:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1857/2022 o presente processo, através de SEMAS, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Maria Emilia Santana
SEMAS - Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326189** e o código verificador **F550F032**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326189 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 164/2022

Do: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Senhor Gestora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a crescente demanda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade. A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	Assistente Social - 40 H	01	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM SERVIÇO SOCIAL

Atenciosamente,

Estancia Turista Ouro Preto do Oeste/RO, de 03 de junho de 2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Clesleni Soares da Silva Anjos**, **Diretora da Proteção Social Básica**, em 03/06/2022 às 14:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325382** e o código verificador **C2FF6E4A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 14:08

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325382 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 95/CREAS/2022

A Senhora
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial da SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Prezada Assessora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a vacância de servidores que pediram a exoneração e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade e alta complexidade . A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	PISICOLOGO - 40 H	02	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM PSICOLOGIA

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2022.

Lindalva de Souza Roxa Anadão
Diretora da Proteção Social Especial

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Lindalva de Souza Roxa Anadao**, **Diretora da Proteção Social Especial**, em 03/06/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 03/06/2022 às 13:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325354** e o código verificador **A6EDEB8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 13:51
2	Maria Emilia Santana	***.087.512-**	07/06/2022 09:41
3	Fabiani dos Santos Lima	***.973.292-**	07/06/2022 10:30

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325354 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 213/SEMAS/2022

Da :**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR UM PROCESSO SELETIVO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para realizar um novo Processo Seletivo nos termos do quadro abaixo, cujo objetivo será atender às necessidades urgentes e inadiáveis da recomposição da força de trabalho da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Especializado de Assistência Social -CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS. Segue quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Respeitosamente,

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Portaria 11544 DE 03/01/2017

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326216** e o código verificador **E21EA671**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	07/06/2022 12:28

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326216 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS). em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

No tocante a ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, se enquadra no **município de pequeno porte II** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Basica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS a Secretaria Municipal de assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social . Seguindo os preceitos da constituição federal, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

O processo seletivo para uma contratação emergencial é a única opção tendo em vista o encerramento do último concurso público vigente na Estancia Turística Ouro preto do Oeste

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da abertura de um processo seletivo para contração emergencial para compor as equipes de regência do CRAS e do CREAS.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326634** e o código verificador **F2B41A96**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326634 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

QUADRO DE NECESSIDADES

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326669** e o código verificador **814E39A2**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326669 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 08:38:44**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME Quadro de Especificação 01 de 07/06/2022 (ID 326669), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326680** e o código verificador **94098A43**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326680 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 11:22:07**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para a realização de um novo Processo seletivo para a contratação de 02 (dois) servidores no cargo de PSICÓLOGOS e 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para anexar demonstrativo de custos da contratação e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327127** e o código verificador **3A708D19**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327127 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**02**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 7.873,54**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 10.720,73**
	FGTS 8%						**R$ 857.65**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 2.342,47**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 13.920,85**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/06/2022.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO**	**08/06/2022**

ID: **327678**
CRC: **821C4B0F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **08/06/2022 08:33:21** Finalização: **08/06/2022 08:37:10**

Processo

Documento

MD5: **EB264B85B05565C83585453936BFE2D7**

SHA256: **DBC93DB5D80B9C4D092065806C0418763E5BFB0ACD01BC2170F3E72028E3E903**

Súmula/Objeto:

PLANILHA PARA IMPACTO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/06/2022 08:33:21

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	08/06/2022 08:33:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	08/06/2022 08:37:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 327678 e o CRC 821C4B0F.

ID: 327678 e CRC 821C4B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1857/2022

Data/Hora: **08/06/2022 08:44:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme mencionado no presente processo.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 08/06/2022 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327698** e o código verificador **CC734841**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327698 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 255/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Saude, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1643/2022 conforme Memorando nº. 61 DOC ID 308714 e Justificativa 631 DOC ID 311263.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado

chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em** o Parecer 245 DOC ID 313530, em aumento que perfazerão em 47.6600% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 47.7393% **e** 47.8266% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 47.8266% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO Planilha PARA IMPACTO de 08/06/2022 (ID 327678), os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01

Rcl em R$	130.171.134,75
% Sobre a RCL	46,79%
DESPESA ACUMULADA	63.182.844,75
Despesa Teste Seletivo em R$	
Mensal	13.920,85
Anual	185.147,31
Despesa Total Anual	63.367.992,06
% Sobre a RCL	48,68%
Despesa Teste Seletivo	
2022	0,14%
2023	0,14%
2024	0,14%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	48,68%	49,63%	49,72%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo

169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,68% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Junho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329507** e o código verificador **1E9EE30B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329507 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1857/2022

Data/Hora: **09/06/2022 15:47:34**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHE-SE O PROCESSO COM O PARECER 255 DOC ID 329507 DE REALIZACAO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SEMAS, PARA ANALISE E PARECER.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329517** e o código verificador **3D92EEEC**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329517 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 216/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita e justifica a real necessidade de realização da despesa, conforme Memorando 175 de 03/06/2022 (ID 325382), Memorando 95 de 03/06/2022 (ID 325354), Memorando 213 de 06/06/2022 (ID 326216), Justificativa 244815 de 07/06/2022 (ID 326634).

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507) onde informa que o LIMITE DE ALERTA está levemente acima do previsto conforme inciso II do §1º do art. 59 da LRF (48,68% no ano de 2022, porém dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024), "*e que é fato que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios",* relata.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330121** e o código verificador **B81DDFCB**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330121 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 11:10:13**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 216/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330167** e o código verificador **78162FAA**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330167 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:55:14**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para apresentar as atribuições dos cargos mencionados no quadro de especificação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 10/06/2022 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330419** e o código verificador **C66343E5**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330419 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1857/2022

Data/Hora: **15/06/2022 16:33:53**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.

As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 15/06/2022 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **334026** e o código verificador **4ADDD900**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 334026 v1

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DEJUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: [illegible]

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: [illegible]

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

MENSAGEM Nº 2665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;

ID: [illegible]

4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 02(dois) psicólogos e 1(um) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social,

ID: [illegible]

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 329507 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id.330121.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/GP/2022 **21 de Junho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**21/06/2022**

ID: **336534**
CRC: **48F42480**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **21/06/2022 11:34:23** Finalização: **21/06/2022 11:36:14**

Processo

Documento

MD5: **FFA533CB273DCC83410D0393FD62CC56**

SHA256: **AAED17236F4B1ADD80CC50AC43859F83642CB7728AC70CFCF348E51F49047555**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/06/2022 11:34:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	21/06/2022 11:34:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/06/2022 12:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 336534 e o CRC 48F42480.

ID: 336534 e CRC 48F42480

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1857**	**24/06/2022**

ID: **338715**
CRC: **49B7B7DB**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/06/2022 10:34:19** Finalização: **24/06/2022 10:35:24**

Processo | Documento

MD5: **65C07CC03A70F3A593BE6C674479B5B7**

SHA256: **CC5019072238EB5B31116775803F03FFFB8DE5E5BEC59E6EB2AE8CA9F93D7E17**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 10:34:19

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	24/06/2022 10:34:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2865	21/06/2022	336534

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338715 e o CRC 49B7B7DB.

ID: 338715 e CRC 49B7B7DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A Proteção Social Especial é definida pela PNAS como a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por decorrência de abandono, maus tratos físicos, e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros. Diz respeito a atendimentos assistenciais que requerem acompanhamento individualizado, que em sua grande maioria tem ação compartilhada com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

A Proteção Social Especial está dividida em média complexidade, que diz respeito às ações para os indivíduos que já tiveram seus direitos violados, sem que tenha ocorrido ruptura dos vínculos socioculturais e afetivos-relacionais. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é prestada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que executa atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, com destaque para as ações de serviço e orientação sociofamiliar, plantão social, abordagem social e medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade implica na violação de direitos e na ruptura dos vínculos, demandando serviços que garantam a proteção integral moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Caracteriza- se pelos seguintes serviços: Atendimento Integral Institucional; Casa Lar República; Casa de Passagem Albergue; Família Substituta; Família Acolhedora; Medidas Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada); Trabalho protegido.

O atendimento da alta complexidade na Estancia Turística Ouro preto do Oeste é realizada pela Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com uma demanda que tem suas próprias especificidades. Assim ,se torna necessário um assistente social e um psicólogo que atenda com exclusividade a este publico é fundamental ,visto que a equipe de referencia do Centro de Referência Especializado de assistência Social -CREAS já é muito reduzida para a demanda dos atendimentos da média complexidade.

Portanto, a contratação de um psicólogo e um assistente social para atender as famílias da alta complexidade é de suma importância para a Politica de Assistência Social local. Assim esta secretaria, atendendo o Memorando 119 de 30/06/2022 (ID 344311) , solicita a alteração no Projeto de Lei 2865 de 21 de junho de 2022, acrescentando as vagas conforme o quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	ATRIBUÇÕES
01	PISICOLOGO - 40 H	01	NÍVEL SUPERIOR-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover

				grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.
01	**Assistente Social - 40 H**	**01**	**NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Ouro Preto do Oeste / RO, 30/06/2022

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 30/06/2022 às 16:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De**

Despesa da SEMAS, em 30/06/2022 às 16:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **344365** e o código verificador **8FCD3C0B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 344365 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-1857/2022

Data/Hora: **30/06/2022 16:16:23**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ALTERAÇÃO QUANTO AO NUMERO DE VAGAS NO PROJETO DE LEI 2865Projeto de Lei 2865 de 21/06/2022 (ID 336534) DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME JUSTIFICATIVA Justificativa 244826 de 30/06/2022 (ID 344365), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 30/06/2022 às 16:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 01/07/2022 às 11:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **344380** e o código verificador **C80CAE59**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 344380 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-1857/2022

Data/Hora: **05/07/2022 08:54:22**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

DE ACORDO COM O DESPACHO 9 (ID 344380), SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES NO CARGO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ANEXAR DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E POSTERIOR ENVIO A CONTABILIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 05/07/2022 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **346698** e o código verificador **61B54FDD**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 346698 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**01**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 3.936,77**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 6.783,96**
	FGTS 8%						**R$ 42,72**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 1.482,29**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 8.808,97**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06/07/2022.

ID: 3036021 e CÓD: FE5BBA8FC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**06/07/2022**

ID: **348301**
CRC: **FE575A97**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **06/07/2022 12:08:15** Finalização: **06/07/2022 12:10:10**

Processo

Documento

MD5: **67FC0A428AF3BE23739F581B9CBBEF84**

SHA256: **E10586E8C9365D6C4A9DA06CC2290E84BDA56CD6E56FA96AD6863B19DE7A738E**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DA SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/07/2022 12:08:15

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	06/07/2022 12:08:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	06/07/2022 12:10:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 348301 e o CRC FE575A97.

ID: 348301 e CRC FE575A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)

1-1857/2022

Data/Hora: **06/07/2022 12:12:31**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme descrito em justificativa anexo ID nº 344365, referente a alteração da quantidade anteriormente informada para a realização do Processo Seletivo da SEMAS, tendo solicitado a alteração na quantidade de 01 PSICÓLOGO e 01 ASSISTENTE SOCIAL
OBSERVANDO QUE OS VALORES INFORMADOS PELO DRH NA PLANILHA PARA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FOI SOMENTE SOBRE A QUANTIDADE INFORMADA NA AALTERAÇÃO: 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 06/07/2022 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **348334** e o código verificador **D81D570C**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 348334 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 274/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Assistencia Social, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1857/2022 conforme Memorando nº. 119 DOC ID 344311 e Justificativa 244826 de 30/06/2022 (ID 344365), tal qual já encontra-se o Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507).

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os**

dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em o Parecer 255 DOC ID 329507, em aumento que perfazerão em 48,68% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 49,63% **e** 49.72% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 49,72% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO 348301, os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01
			Rcl em R$	130.171.134,75
			% Sobre a RCL	48,68%
			DESPESA ACUMULADA	63.367.992,06
			Despesa Teste Seletivo em R$	
			Mensal	8.808,97
			Anual	117.159,30
			Despesa Total Anual	63.485.151,36
			% Sobre a RCL	48,77%
			Despesa Teste Seletivo	
			2022	0,09%
			2023	0,09%
			2024	0,09%
Aumento de despesa com pessoal		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
		48,77%	49,72%	49,81%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,77% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,72% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,81% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Julho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/07/2022 às 15:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **348593** e o código verificador **D6514438**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 348593 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)

1-1857/2022

Data/Hora: **06/07/2022 15:36:50**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARA ANALISE E PARECER CONFORME PARECER 274 DOC ID 348593

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/07/2022 às 15:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **348596** e o código verificador **DE1CDE0C**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 348596 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 251/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a alteração do Projeto de Lei 2865 de 21/06/2022 (ID 336534) acrescentando vagas nos cargos previamente solicitados, conforme Memorando 119/2022 (ID 344311), e Justificativa 244826 de 30/06/2022 (ID 344365) .

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 274 de 06/07/2022 (ID 348593) favoravelmente.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 11/07/2022 às 12:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351329** e o código verificador **A9D9FB16**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 351329 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)

1-1857/2022

Data/Hora: **11/07/2022 12:12:39**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 251/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 11/07/2022 às 12:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351428** e o código verificador **9D5AEC21**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 351428 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3037 29 DEJUNHO DE 2022

-

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico;

	monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 29/06/2022 às 11:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **341747** e o código verificador **9C8272D9**.

Respostas

Seq.	Documento	Data	ID
1	Aviso de Publicação 625	29/06/2022	341977
2	Aviso de Publicação 2152	30/06/2022	343823

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 341747 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2874 **11 DE JULHO DE 2022**

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera o Anexo I da Lei nº 3037 de 29 de junho de 2022 que, "Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências", que passa a vigorar conforme o anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO

ID: 1516691 e CRC: ABBEBABFC

PROJETO DE LEI Nº 2874 **11 DE JULHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	03	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO

ID: 3516691 e CRC: ABBBABFC

MENSAGEM Nº 2674/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2874 de 11 de julho de 2022, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei altera a quantidade de vagas para os cargos psicologia e assistente social constante no Anexo I da Lei nº 3037 de 29 de junho de 2022. Sendo alterado para 03 vagas no cargo de psicólogo e 02 vagas para o cargo de assistente social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 03(três) psicólogos e 2(dois) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23-Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência

ID: 3516691 e CRC: ABBEBABFC

Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social, na quantidade mencionada.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 388593 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id. 351329.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de julho de 2022

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO EM EXERCICIO

ID: 351629 e CRC: ABBBABFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 256 /GP/2022 **11 de Julho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2874 de 11 de julho de 2022, que "**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO EM EXERCICIO

ID: 3516691 e CRC: ABBBABFC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2874**	**11/07/2022**

ID: **351559**
CRC: **03AF51B0**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **11/07/2022 12:56:42** Finalização: **11/07/2022 12:59:34**

Processo | Documento

MD5: **76DD1F540E7D3EF25761D5E2479763C0**

SHA256: **202840BF10170DCAFDA7FB43EB35957367E3DD4ACEDA2846C8DC0FFB911F3765**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2874 de 2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/07/2022 12:56:42

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	11/07/2022 12:56:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	11/07/2022 13:04:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 351559 e o CRC 03AF51B0.

ID: 351559 e CRC AB5BAF7C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1857**	**11/07/2022**

ID: **351602**
CRC: **AB85BF8F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **11/07/2022 13:11:58** Finalização: **11/07/2022 13:12:32**

Processo | Documento

MD5: **ABA1FD843AEB0458A534202E4E853FDF**
SHA256: **BD0EBD40B57492CE90D3559AA31C5271F06D1DD1553E457AA37716D42E709775**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei 2874 de 2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/07/2022 13:11:58

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	11/07/2022 13:11:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2874	11/07/2022	351559

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 351602 e o CRC AB85BF8F.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.046 13 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera o Anexo I da Lei nº 3037 de 29 de junho de 2022 que, "Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências", que passa a vigorar conforme o anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1026871 e CRC 0E9B4A9DC

LEI Nº 3.046 **13 DE JULHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	03	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1026871 e CRC 0E9B4A9DC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.046**	**13/07/2022**

ID: **352787**
CRC: **0F9B8E9D**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/07/2022 09:48:52** Finalização: **13/07/2022 09:50:26**

Processo | Documento

MD5: **87D41EAFFCE2F3FA7C5F6C94043E1119**

SHA256: **1FB3A9AE916E3E2BAFF477915587B11A2D561104E51F56A847658E5BDEA6AA9A**

Súmula/Objeto:

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/07/2022 09:48:52

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	13/07/2022 09:48:52

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 821	13/07/2022	353143
Aviso de Publicação 2361	13/07/2022	353319

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/07/2022 11:21:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 352787 e o CRC 0F9B8E9D.

Aviso de Publicação

Publicação nº: 821

Data da Publicação: 13/07/2022

Referência: Lei 3.046 de 13/07/2022 (ID 352787)

Processo Administrativo: 1857 / 2022

Ementa: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2022

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Asses. Exec. da Procuradoria Jurídica/CC 4.1

Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**, **Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 13/07/2022 às 12:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353143** e o código verificador **28707D6B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3.046	13/07/2022	352787

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 353143 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 2361
Data da Publicação: 13/07/2022

Referência: LEI Nº 3.046 13 DE JULHO DE 2022.
Processo Administrativo: 1857 / 2022

Ementa:
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3037 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 13/07/2022 às 13:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353319** e o código verificador **501974A5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3.046	13/07/2022	352787

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 353319 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 14)

1-1857/2022

Data/Hora: **14/07/2022 08:25:16**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM AS DEVIDAS PUBLICAÇOES DA LEI EM ANEXO .PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**, **Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 14/07/2022 às 08:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353618** e o código verificador **C6BF55AB**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 353618 v1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
1-1857/2022

No dia 21 de dezembro de 2022 às 12:09 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 1-1857/2022 do (a) interessado(a) SEMAS, referente a PROCESSO SELETIVO (87), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:
FOI ALCANÇADO O OBJETIVO DA ABERTURA DESTE PROCESSO..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Maria Emilia Santana
SEMAS - Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 21/12/2022 às 12:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **468724** e o código verificador **92B1419E**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 468724 v1

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS), em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).No tocante a Estancia Turistica de Ouro Preto do Oeste, se enquadra no **município de pequeno porte II** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Basica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o processo seletivo de caráter emergencial em 2022 para os cargos de psicólogo e assistente social . Seguindo os preceitos da constituição federal, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

As contratações foram efetivadas e foram assniados contratos de trabalho com quatro assistentes soiais e quatro pisicologos por 12(doze) meses e posterioremente prorrogados por mais 12 meses conforme a lei 3037 de 29 de junho de 2022. Em 2024 foi realizado concurso publico para suprir os cargos ,no entanto a convocação será em 2025. Com alguns contratos vencendo em 1º de novembro ,se torna imprecidivel que seja realizado mais uma prorrogação contratual destes servidores no sentido de continuar o atendimento aos usuários ,visto que todas as ações da política de assistência social possuem caráter continuado PNAS/2014. O rompimento dos contratos com os assistentes sociais e psicólogos antes da contratação dos servidores aprovados no concurso trará um grande prejuízo para os usuários os quais eles estão fazendo acompanhamento, quanto para aqueles que necesitem de atendimento especializado ,pois estes profissionais fazem parte da equipe de referencia do Centro de Referência de Assistencia Social-CRAS e do Centro Especializado de Referência de Assistencia Social-CREAS, com atribuições especificas que não podem ser substituídos por qualquer outro que compoem o quadro de servidores.

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social não poderá dar continuidades aos serviços, programas e projetos sem o efetivo trabalho dos referidos técnicos,mediante os fatos necessitamos em caráter excepcionalíssimo da prorrogação dos referidos contratos, por se tratar de um serviço de caráter continuado e que havendo a inerrupção a população ficará desassistida .

Não tendo dúvida de que se trata de serviço essencial e face ao exposto, de caráter de **EXCEPCIONALIDADE** e sob o risco de **VULNERABILIDADE SOCIAL** das famílias, levando e, consideração sua **NATUREZA CONTÍNUA** no tocante aos serviços, projetos e programas tipificados, bem como aos acompanhamento em curso pela situação de **RISCO E OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS** , levando em consideração todas essas pontuações, será necessário a alteração do..... **Art. 2° -** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez .... de forma que possa realizar a prorrogação dos contratos por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, para não ocorres prejuízos e a não oferta dos serviços da Política de Assistência Social.

Remeta-se ao Gabinete do Prefeito para apreciação e posterior encaminhamento a Procuradoria Geral para parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 21/10/2024 às 09:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 21/10/2024 às 09:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1028823** e o código verificador **C8309708**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1028823 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 19)
1-1857/2022

Data/Hora: **21/10/2024 09:32:04**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA ALTERAÇÃO DA LEI 3037 DE 2022 CONFORME Justificativa 102 de 21/10/2024 (ID 1028823)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 21/10/2024 às 09:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1028831** e o código verificador **E3F2B65E**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1028831 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 20)
1-1857/2022

Data/Hora: **21/10/2024 10:56:22**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ANÁLISE E PARECER CONFORME Justificativa 102 de 21/10/2024 (ID 1028823).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 21/10/2024 às 10:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1029059** e o código verificador **3A594E10**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1029059 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 21)
1-1857/2022

Data/Hora: **21/10/2024 12:06:50**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Considerando as necessidades apresentados nos autos do processo nº 1857/2022, para prestação dos serviços, e considerando o princípio da continuidade o qual impõe a administração o dever de prestar os serviços essenciais de forma continua, ou seja, sem interrupção, considerando ainda o princípio da razoabilidade visando o atendimento do interesse público, opinamos pela prorrogação dos contratos pelo período de 120 (cento e vinte) dias de forma excepcional, conforme solicitado.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 21/10/2024 às 12:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1029324** e o código verificador **AA4F3C96**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1029324 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 22)
1-1857/2022

Data/Hora: **23/10/2024 10:35:09**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Veio o presente processo para análise quanto a prorrogação do prazo dos contratos celetistas do processo seletivo emergencial do Edital nº / 2022 por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, referente aos cargos de psicólogo/40hs e assistente social/40hs.
Tendo em vista que trata-se de renovação de contrato é imprescindivel a analise de despesa com pessoal, com relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização da prorrogação dos contratos .
Segue para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 23/10/2024 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1031510** e o código verificador **CDF864EF**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1031510 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 23)
1-1857/2022

Data/Hora: **23/10/2024 12:42:51**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para que seja realizado um relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização da prorrogação dos contratos por um período de 120 dias dos servidores relacionados abaixo ,conforme Justificativa 102 de 21/10/2024 (ID 1028823)

SERVIDOR	CARGO
ANSELMO SILVA SPEROTO	PSICÓLOGO
FELIPE SANTOS AMARAL	PSICÓLOGO
JULIA TEIXEIRA LACERDA	PSICÓLOGA
LUANA LOPES PRATES	PSICÓLOGA
LELIANA DOS SANTOS SENA	ASSISTENTE SOCIAL
MARINÉIA DEMÉTRIO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
MIRLLEN VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
TEREZINHA WAGENMCKER MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 23/10/2024 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 23/10/2024 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1031827** e o código verificador **F93CF25D**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 24)

1-1857/2022

Data/Hora: **24/10/2024 07:25:26**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista se tratar de despesa ja existente, das quais haverá apenas a prorrogação dos contratos existentes, do ponto de vista de equilibrio ecnonomico, orcamentario e financeiro, nao havera impactos, tao pouco nos indices de depsesa de pessoal. Assim a luz das analise economico-financeira e de indices, somos pelo prosseguimnto do processo.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/10/2024 às 08:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1032467** e o código verificador **DD24F2FC**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1032467 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 25)
1-1857/2022

Data/Hora: **24/10/2024 10:22:07**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista que trata-se de renovação de contrato é imprescindivel a analise de despesa com pessoal, com relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização da prorrogação dos contratos .
Segue para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 24/10/2024 às 10:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1032910** e o código verificador **81A0A2AD**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1032910 v1

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Departamento de Recursos Humanos/DRH

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS CLT COM PRAZO DETERMINADO POR MAIS 90 DIAS – DA SEMAS

NOME DO SERVIDOR QUE TERÁ O CONTRATO PORROGADO POR MAIS 03 MESES.	VALOR MENSAL
1-ANSELMO SILVA SPEROTO - PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
2-FELIPE SANTOS AMARAL – PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
3-JULIA TEIXEIRA LACERDA - PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
4-LUANA LOPES PRATES - PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
5-LELIANA DOS SANTOS SENA – ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
6-MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
7-MIRLLEN VIEIRA DOS SANTOS –ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
8-TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS – ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS	**R$ 30.218,24**
FGTS MENSAL 8%	**R$ 2.417,46**
CUSTO OBRIG. PATRONAL = 8 %	**R$ 2.417,46**
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS	**R$ 34.963,16**

VALORES A CONSIDERAR

TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM OS SERVIDORES RELACIONADOS	R$ 34.963,16
TOTAL DOS VALORES A CONSIDERAR PARA O PERÍODO DE MAIS 03 MESES	**R$104,889,48**

ID: 1036189 e CRC: 9172645C

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do prazo da prorrogação solicitada pela SEMAS por um período de mais 03 meses devem ser considerados os valores referentes ao percentual do pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 13/NC –férias.

Tendo em vista se tratar de despesa mensal continuada, já existente, das quais ocorrerá a prorrogação solicitada dos contratos já existentes pelo período de mais 03 meses, entendemos que não haverá alteração de custos a maior a serem considerados com despesas de pessoal.

ID: 1036[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DEVALORES PARA PRORROG DE**	**24/10/2024**

ID: **1033189**
CRC: **91723FA5**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **24/10/2024 12:14:00** Finalização: **24/10/2024 12:15:12**

Processo | Documento

MD5: **AB67AACE03753A55A97F10A5C3474CC5**

SHA256: **D71E8ADDC4D29079C7E5A5A4963F46109692D52D5159078328B747BB5AB814CD**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS CLT DA SEMAS POR MAIS 03 MESES

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/10/2024 12:14:00

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	24/10/2024 12:14:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	24/10/2024 12:15:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1033189 e o CRC 91723FA5.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 26)
1-1857/2022

Data/Hora: **24/10/2024 12:15:38**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de custos referentes a prorrogação dos contratos CLT da SEMAS, por mais 03 meses.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 24/10/2024 às 12:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1033193** e o código verificador **77AFCFDA**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1033193 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/10/2024 às 13:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1033374** e o código verificador **AC7C4436**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1033374 v1

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Departamento de Recursos Humanos/DRH

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS CLT COM PRAZO DETERMINADO POR MAIS 120 DIAS – DA SEMAS

NOME DO SERVIDOR QUE TERÁ O CONTRATO PORROGADO POR MAIS 04 MESES.	VALOR MENSAL
1-ANSELMO SILVA SPEROTO - PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
2-FELIPE SANTOS AMARAL – PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
3-JULIA TEIXEIRA LACERDA - PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
4-LUANA LOPES PRATES - PSICÓLOGO	R$ 3.777,28
5-LELIANA DOS SANTOS SENA – ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
6-MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
7-MIRLLEN VIEIRA DOS SANTOS –ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
8-TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS – ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.777,28
TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS	**R$ 30.218,24**
FGTS MENSAL 8%	**R$ 2.417,46**
CUSTO OBRIG. PATRONAL = 8 %	**R$ 2.417,46**
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS	**R$ 34.963,16**

VALORES A CONSIDERAR

TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM OS SERVIDORES RELACIONADOS	R$ 34.963,16
TOTAL DOS VALORES A CONSIDERAR PARA O PERÍODO DE MAIS 04 MESES	**R$ 139.852,64**

ID: 1038895 e CRC: EDB40974

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do prazo da prorrogação solicitada pela SEMAS por um período de mais 04 meses devem ser considerados os valores referentes ao percentual do pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 13/NC –férias.

Tendo em vista se tratar de despesa mensal continuada, já existente, das quais ocorrerá a prorrogação solicitada dos contratos já existentes pelo período de mais 04 meses, entendemos que não haverá alteração de custos a maior a serem considerados com despesas de pessoal.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA PREORROG. DE**	**24/10/2024**

ID: **1033395**
CRC: **5DA40994**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **24/10/2024 13:27:14** Finalização: **24/10/2024 13:33:50**

Processo | Documento

MD5: **8EC4A85AA2A4892846A0A0D537535B98**

SHA256: **C57244F548A46AFA39D01D98ADE912395541DA7FF96B2C7BE38A12FE5F1791A9**

Súmula/Objeto:

PLANILHA COM PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS CLT DA SEMAS, POR MAIS 120 DIAS.

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/10/2024 13:27:14

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	24/10/2024 13:27:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	24/10/2024 13:34:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1033395 e o CRC 5DA40994.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 28)

1-1857/2022

Data/Hora: **24/10/2024 13:34:44**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de custos referentes a prorrogação dos contratos CLT da SEMAS, por mais 04 meses.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 24/10/2024 às 13:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1033399** e o código verificador **42B7AED8**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1033399 v1

Parecer CONTABIL nº 599/CONT/2024 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de prorrogação de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de PRORROGACAO DE 120 DIAS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Em análise ao processo o Gabinete, processo 1-1857/2022, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme documentos acostado aos autos.

Em face ao que se consta no pedido de prorrogação e informações que se originaram a Planilha DE VALORES PARA PREORROG. DE CONTAS de 24/10/2024 (ID 1033395), em que versa que seja apenas pela continuidade dos contratos existentes, em que pese não haverá constituição de nova despesa, uma vez que serão prorrogados por 120 dias os contratos existentes.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal quando, encontra-se:
a)ACIMA DO LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**
b) ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;
c) ACIMA DO LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **51,4296%** no ano de 2024, chegando a **51,4306%** em 2025, em que chegara a **51,4311% em 2026 e 51,4319% em 2027**, conforme Anexo RGF JAN2024 de 04/03/2024 (ID 819452) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2024 conforme RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 24/09/2024 (ID 1005862) encontra-se em 50,89%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter temporário, apenas a 120 dias, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar abaixo do limite prudencial de 51,30% somos de parecer pela admissibilidade do presente projeto, ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/10/2024 às 13:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1033405** e o código verificador **B727D646**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1033405 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 29)
1-1857/2022

Data/Hora: **24/10/2024 13:54:00**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminnhamos processo com Parecer ID Parecer 599 de 24/10/2024 (ID 1033405) para analise e manifestacao.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/10/2024 às 13:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1033411** e o código verificador **C7B6CAE7**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1033411 v1

Parecer nº 293/CSCI/2024

O processo nº 1857/2022
O presente versa a prorrogação por mais 3 (três) meses dos contratos realizados por meio de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

Nesse sentido a SEMAS justificou a necessidade da prorrogação dos contratos por mais 3 (três) meses, alertando que é imprescindível que seja realizado essa prorrogação contratual destes servidores no sentido de continuar o atendimento aos usuários, visto que todas as ações da política de assistência social possuem caráter continuado PNAS/2014. O rompimento dos contratos com os assistentes sociais e psicólogos antes da contratação dos servidores aprovados no concurso trará um grande prejuízo para os usuários os quais eles estão fazendo acompanhamento, quanto para aqueles que necessitem de atendimento especializado, pois estes profissionais fazem parte da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e do Centro Especializado de Referência de Assistência Social-CREAS, com atribuições especificas que não podem ser substituídos por qualquer outro que compõem o quadro de servidores.

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social não poderá dar continuidades aos serviços, programas e projetos sem o efetivo trabalho dos referidos técnicos, mediante os fatos necessitamos em caráter excepcionalíssimo da prorrogação dos referidos contratos, por se tratar de um serviço de caráter continuado e que havendo a interrupção a população ficará desassistida.

Não tendo dúvida de que se trata de serviço essencial e face ao exposto, de caráter de **EXCEPCIONALIDADE** e sob o risco de **VULNERABILIDADE SOCIAL** das famílias, levando e, consideração sua **NATUREZA CONTÍNUA** no tocante aos serviços, projetos e programas tipificados, bem como aos acompanhamento em curso pela situação de **RISCO E OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS**, levando em consideração todas essas pontuações, será necessário a alteração do **Art. 2° -** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez de forma que possa realizar a prorrogação dos contratos por mais 3 (três) meses, para não ocorrer prejuízos e a não oferta dos serviços da Política de Assistência Social.

Nesse contexto, o Setor de contabilidade realizou o índice de **Impacto orçamentário e financeiro da prorrogação dos contratos realizados por meio do teste seletivo simplificado constatando que o índice está na seguinte forma:** em **51,4296%** no ano de 2024, chegando

a **51,4306%** em 2025, em que chegara a **51,4311% em 2026 e 51,4319% em 2027**, conforme Anexo RGF JAN2024 de 04/03/2024 (ID 819452) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2024 conforme RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 24/09/2024 (ID 1005862) encontra-se em 50,89%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter temporário, apenas a 120 dias, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a análise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar abaixo do limite prudencial de 51,30% somos de parecer pela admissibilidade do presente projeto, ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

Conforme o exposto, conclui-se, que a necessidade apresentada nos autos para prestação dos serviços, é imprescindível a prorrogação dos contratos e considerando o princípio da continuidade o qual impõe a administração o dever de prestar os serviços essenciais de forma continua, ou seja, sem interrupção, considerando ainda o princípio da razoabilidade visando o atendimento do interesse público, opinamos pela prorrogação dos contratos por mais 3 (três) meses, de forma excepcional, conforme solicitado. Ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

É o parecer, S.M.J.
Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de outubro de 2024
Eliabe Leone de Souza

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 25/10/2024 às 11:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1035186** e o código verificador **9A7D1EAD**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1035186 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 30)
1-1857/2022

Data/Hora: **25/10/2024 11:48:12**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o Parecer nº 293/CSCI/2024

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 25/10/2024 às 11:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1035340** e o código verificador **448DD900**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1035340 v1

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 31)
1-1857/2022

Data/Hora: **29/10/2024 11:00:20**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Devolvo para prestar informações quanto a número de vagas contratados em conformidade com a lei nº 3037 de 2022 para os cargos de assistente social e psicologos, bem como deverá juntar o edital do processo seletivo e suas respectivas alteraçoes.

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 29/10/2024 às 11:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1036328** e o código verificador **C66CE9D7**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1036328 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.

EDITAL Nº001/SEMAS/2022 DE DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTITE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETONº 15.759 **DE** 27 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OUROPRETO DO OESTE,no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município deOuro Preto do Oeste /RO, através da Secretaria Municipal de assistencia Social-SEMAS , em conformidade com a Lei Municipal Nº 30.046 de 13/07/2022 e 30.037 de 29/07/2022 de , torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contrataçãopor prazo determinado de profissionais para as funções infra citadas nos serviços, para secretaria Municipal de Assistencia Social -SEMAS no referido município.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO **Nº** 15.759 de 27/07/2022).

1.1- O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de 12 meses a partir da

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração**. Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1.998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI." Consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:

- Avaliação curricular;
- Entrevista;

1.2 -O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial que realizará o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da Decreto nº. **Nº** 15.759 **DE** 27 DE JULHO DE 2022, publicada no dia 27/07/2022.

2- DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2.1- O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:

- Psicólogo ,
- Assistente Social.

3 - DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1- As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, nível de

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

4 - DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

4.1 – Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.

4.2- PERFIL PROFISSIONAL – O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada a comissão específica**,** descrito no item 1.2 deste Edital. Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 6, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.

4.3 - REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1 º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;

5.2 - Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação uma cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

menores/dependentes; CTPS (pagina de identificação); PIS/PASEP, se não cadastrado, Declaração de não cadastrado; Declaração de Impostode Renda ou de Isento; Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver; Deverá apresentar ainda uma cópia e os originais dos seguintes documentos: Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo; Registro Profissional; Ainda deverá apresentar: Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estaduale Municipal; Certidão do TCE/RO; Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato; Declaração informando se ocupa ou não cargo público; Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não responda a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual e federal (as declarações seram assinadas no setor de RH da prefeitura no momento da posse); Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município; Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida; Uma foto 3 x 4 recente e colorida;e, os exames a serem solicitados no ato da convocação.

5.3. As atividades a serem executadas e a jornada de trabalho pelos candidatos admitidos serão estabelecidas de acordo descrito no Anexo A. ou a critério da Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS.

5.4. A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

6- DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações aos quais não poderão alegar desconhecimento.

6.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de inscrição (Anexo F**), juntamente com copia e originais dos** documentos exidos conforme edital,os quais devem ser entregues no ato da inscrição.Os originais são para a comissão certificar a veracidade da cópia

ID: 1098691 e CRC: EB8A6F8

apresentada , será devolvido imediatamente no momento da inscrição. **As inscrições serão gratuitas**

6.3 **A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega juntamente com a ficha de inscrição** (Anexo F**).**

6.4 As inscrições **DEVERÃO** ser realizadas das 07:30h às 13:00 h, na Secretaria Municipal de Assistencia Social , Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuino, Nº 270, Bairro União , na cidadede Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.

6.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá como comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da **entrevista pessoal**;

6.7 - É vedada a inscrição condicional.

6.8 Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail.

6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados **comprovadamente inverídicos**;

6.10 Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a **5% do total do total das vagas ofertadas** conforme descritos no Anexo A. Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

7.1.1. O percentual de vagas referidas no subitem *"7.1"* será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

7.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 2 deverá preencher requerimento ANEXO H, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem 6.3. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

7.2.1. Para cumprimento do exigido no item 7.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

7.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 7.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

7.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 7.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

7.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item*"7.3",* não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

7.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

7.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

7.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

8- DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem:

a) ficha de inscrição conforme o (Anexo F) preenchida de forma legível, sob pena de desclassificação;

b) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;

c) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do registro do conselho regional de classe equivalente;

d) certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;

e) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio;

f) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do RG ou documento de identificação com foto válido no território nacional;

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

g) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do CPF ;

h) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do Titulo de eleitor;

i) cópia e apresentar original para certificação pela comissão do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço;

j)currículo **assinado pelo candidato**;

l) A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

- Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

- Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado ;

- Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado.

- Para o candidato que não constar a nomemclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/ exerce a função referente ao cargo pretendido;

m) declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornadade trabalho;

n) copia autenticada em cartório e/ou eletronicamente dos certificados de cursos de pós

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

graduação e capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo D deste edital.

o) Cópia autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) aos candidatos que concorrerão aos cargos destinados ao distrito de Rondominas.

8.2 Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 12 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.

8.3 A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.

8.4 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 15.759 de 27 de julho de 2022 observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital, SENDO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA TODOS OS APROVADOS NA ANALISE CURRICULAR.

8.6- Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período semestral (seis meses).**Período inferior a seis meses **serão desconsiderados;**

8.7- Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/,no Mural da Prefeitura Municipal, nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para a entrevista pessoal.

8.8 **Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria**;

8.9 - **Não serão consideradas**, para efeito de pontuação, as cópias que não estiverem autenticadas, à exceção dos atestados apresentados em sua via original;

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

8.10 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, **o candidato estará automaticamente eliminado da seleção**.

8.11 – Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;

8.12 - A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/ mural da prefeitura municipal ,na recpção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e m sites de grande circulação do municipio.

8.13 – Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.14 – **ATENÇÃO**: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a segunda etapa- **ENTREVISTA**, respeitando as seguintes observações na **ordem de:**

a) Residir na região da vaga ofertada;
b) Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido;
c) Maior pontuação por titularidade;
d) Maior idade.

9 – ENTREVISTA

9.1. A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no horário e local que serão publicados por meio do através do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

9.2. A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo será através do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município

9.3. O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuaçãono referido Processo Seletivo.**

9.4. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

9.5. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão com o intuito de avaliar o seguinte:

a) Relação interpessoal/intrapessoal;

b) Concentração/ atenção;

c) Fluência verbal;

d) Proatividade.

9.6. Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Anexo E;

9.7. A Entrevista possui caráter **classificatório e eliminatório.**

9.8. O resultado será divulgado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município a relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos**.**

10-DOS RECURSOS

10.1-O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;

b) seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Asistencia Social e da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;

10.2-– Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **03 (três) vias em envelope fechado**, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;

b) Nome completo;

c) Número da inscrição do candidato;

d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;

10.3- Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;

10.4- O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;

10.5– A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

11- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8. 14 deste Edital.**

11.2- O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

– O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no site site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;, no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

12.1 - Da validade do processo seletivo: de até 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

investidura, no mesmo prazo.

14– CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado na Lei Municipal Nº 30.046 de 13/07/2022 e 30.037 de 29/07/2022 como pré-requisito para contratação do processo seletivo.

As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMAD para formalização contratual.

Respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;

a. – É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;

b. – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela comissão do processo seletivo no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;

c. - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e

ID: 1096891 e CRC: [illegible]

legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

d. - A seleção do candidato gera apenas a **expectativa de direito à contratação**. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

e. - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade desteProcesso Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;

f. - A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.006, de 24 DE MAIO de 2022;

g. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.

h. – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.

i. - O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;

j. - Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3461-2416.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

15.3– Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B - Quadro das Vagas, Perfill e Atribuições; Anexo C – Cronograma de datas previstas; Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular; Anexo E - Tabela de pontos para entrevista; Anexo F – Formulário de Inscrição Anexo G - Formulário de Recurso; Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência**.**

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Ouro Preto do Oeste, 23 de AGOSTO de 2022.

Comissão organizadora.

PRESIDENTE LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO	SECRETÁRIA CLESLENE SOARES DA SILVA ANJOS
MEMBRO DILIANE PORTOVALVERDE	MEMBRO PATRICIA VALEGURA LANA
MEMBRO PAULA CAROLINA BERNET DE ALMEIDA	

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.

ANEXO A - QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGAHORÁRIAEVENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	02	NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL+ REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	30 HORAS	SEMAS	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
PSICOLOGO	03	NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA+ REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	40 HORAS	SEMAS	**R$ 1.994,88 +** VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.

ANEXO B – ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

CARGO : PISICOLOGO
As atribuições do **psicólogo** no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.
CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
As atribuições do **Assistente Social** dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo **social**; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo SELETIVO	23/08/2022
Inscrição e Entrega do currículo	25 ,26,29 e30 /08/2022
Análise curricular	31/08/2022 e 01/09/2022
Resultado e publicação da Análise curricular	02/09/2022
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	05/092022
Publicação do julgamento do recurso	08/09/22
Convocação para Entrevista	09/09/22
Entrevista	12 e 13/09/2022
Resultado da Entrevista	14/09/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	15/09/2022
Publicação do julgamento do recurso	19/09/2022
Publicação do resultado final	20/09/2022

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação:Desde que devidamente comprovada e que amesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	01 ponto	01 ponto
Experiência profissional na Politica de Assistencia Social.	01 ponto	01 ponto
Graduação na área de formação Pós graduação **concluida na área deformação** **não haverá somatório de pontos,prevalecendo a maior pontuação	Graduação 4 pontos Especialização 4,5-pontos Mestrado 5 pontos Doutorado 6-pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	2,0 pontos	4 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área deformação - duração entre 41h á 80h	0,5 pontos	
Total Análise Curricular		**12 pontos**

ANEXO E

Requisitos de Avaliação – **Entrevista**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Relação interpessoal/intrapessoal	3,0
Concentração/ atenção	3,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	4,0
TOTAL DE PONTOS	**12,0**

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETONº 15.619 DE 26 DE MAIO DE 2022.

ANEXO F

Ficha de inscrição

Cargo pretendido:	**Nº de inscrição:**
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	**Data De Nascimento:** ____/____/____
Registro Geral (RG): Nº Órgão Expedidor:	Data Expedição:___/__ /____
CPF: _____._____._ -_____	**Telefone:( )**
E-mail:	
Endereço:	

Ouro Preto do Oeste,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL Nº001/SEMAS /2022 DE 27/DE JULHO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARAATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 15.759/2022

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

CPF_____._____._____-_____

Ouro Preto do Oeste,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Membro da Comissão

ID: 1096691 e CRC: DEB4A6F8

ANEXO G

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º _____/2022** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:_____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.
( ) CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:
( ) CONTRA a pontuação atribuída a prova prática
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Preenchimento digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

_____,_____de_____de 2022

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

ID: 1096691 e CRC: [illegible]

ANEXO H

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº _____/2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:_____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura

ID: 1096691 e CRC: E5B4A67C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
EDITAL	**01/SEMAS/2022**	**23/08/2022**

ID: **379269**
CRC: **DB20320B**
Processo: **1-2361/2022**
Usuário: **Maria Emilia Santana**
Criação: **23/08/2022 09:52:39** Finalização: **23/08/2022 09:59:05**

Processo Documento

MD5: **25E9DF38F0A89C960C0307ED083B196C**
SHA256: **E79994BCA136BE9D556A2F56C18B6E3E3F71ABE9C3F945DCE5BF2B4517F27B8A**

Súmula/Objeto:
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/08/2022 09:52:39

ASSUNTOS

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO	23/08/2022 09:52:39

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 1127	23/08/2022	379304
Aviso de Publicação 2769	23/08/2022	379317

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Emilia Santana	Assessora Adjunta da SEMAS	23/08/2022 09:59:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Clesleni Soares da Silva Anjos	SECRET.COM.CONTRAT.DE ASSIST.SOCIAL E PSICOLOGO	23/08/2022 10:03:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Paula Carolina Bernet de Almeida	MEMBRO.COM.CONTRAT.DE ASSIST.SOCIAL E PSICOLOGO	23/08/2022 10:03:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Lindalva de Souza Roxa Anadao	PRESID.COM.CONTRAT.DE ASSIST.SOCIAL E PSICOLOGO	23/08/2022 10:06:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Diliane Porto Valverde	MEMBRO COM CONT. DE ASSIST. SOCIAL E PSICOLOGO	23/08/2022 11:04:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 379269 e o CRC DB20320B.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Processo Seletivo	**SEMAS 01/2022**	**29/10/2024**

ID: **1036511**
CRC: **1D5C5178**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Maria Emilia Santana**
Criação: **29/10/2024 12:02:07** Finalização: **29/10/2024 12:08:18**

Processo | Documento

MD5: **35CEB9E4E4324A7715E776DFBB1DF9E9**

SHA256: **ADBA89D742B6AF9D4F195D4F43623FFABCD5A5A89F40BCD241064169DB5ED296**

Súmula/Objeto:

dital de Processo Seletivo

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/10/2024 12:02:07

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	29/10/2024 12:02:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Emilia Santana	Assessora Adjunta da SEMAS	29/10/2024 12:09:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1036511 e o CRC 1D5C5178.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 2769
Data da Publicação: 23/08/2022

Referência: EDITAL Nº001/SEMAS/2022 DE DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Processo Administrativo: 2361 / 2022

Ementa:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTITE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETONº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 23/08/2022 às 10:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **379317** e o código verificador **82C4F9B0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	EDITAL 01/SEMAS/2022	23/08/2022	379269

Referência: Processo nº 1-2361/2022. Docto ID: 379317 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso	**PUBLICAÇÃO**	**29/10/2024**

ID: **1036522**
CRC: **6BA5C243**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Maria Emilia Santana**
Criação: **29/10/2024 12:09:23** Finalização: **29/10/2024 12:12:00**

Processo Documento

MD5: **F3CF47BDB93C3B344B3511E8C9243B30**

SHA256: **DBF037D0F8138FEB46B4A511DF40215F1C7E5323CB4AF1153B0BA276A6B0955F**

Súmula/Objeto:
AVISO

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/10/2024 12:09:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	29/10/2024 12:09:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Emilia Santana	Assessora Adjunta da SEMAS	29/10/2024 12:12:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1036522 e o CRC 6BA5C243.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Aviso de Publicação

Publicação nº: 1127

Data da Publicação: 23/08/2022

Referência: EDITAL 01/SEMAS/2022 de 23/08/2022 (ID 379269)

Processo Administrativo: 2361 / 2022

Ementa: EDITAL Nº001/SEMAS/2022 DE DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTITE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO .

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Assessor(a) Adm. da Procuradoria Juridica

Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**, **Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 23/08/2022 às 10:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **379304** e o código verificador **328455F9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	EDITAL 01/SEMAS/2022	23/08/2022	379269

Referência: Processo nº 1-2361/2022. Docto ID: 379304 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso	**PUBLICAÇÃO**	**29/10/2024**

ID: **1036529**
CRC: **3AB5394F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Maria Emilia Santana**
Criação: **29/10/2024 12:12:43** Finalização: **29/10/2024 12:14:00**

Processo | Documento

MD5: **78519F72B666C9F2CCC9FAB99F2F5666**

SHA256: **7E759282C7546A6DAB99A133ED312E6CB86B5E7E1D4D541DB95440BDE5C44B04**

Súmula/Objeto:
AVISO

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/10/2024 12:12:43

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	29/10/2024 12:12:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Emilia Santana	Assessora Adjunta da SEMAS	29/10/2024 12:14:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1036529 e o CRC 3AB5394F.

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 32)
1-1857/2022

Data/Hora: **29/10/2024 12:49:43**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE ATENDENDO O DESPACHO NO ID Despacho Integrado 31 de 29/10/2024 (ID 1036328)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 29/10/2024 às 12:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1036677** e o código verificador **2D64640A**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 1036677 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3265 **DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais cento e vinte e dias, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para os cargos de Psicólogo e Assistente Social de que trata a Lei Municipal nº 3037 de 29 de Junho de 2022, que "Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências, e suas posteriores alterações, do Edital nº /2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1036761 e CRC: EDB45E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 3065/2024

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3265, de 29 de outubro de 2024, que **"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação de contratos por tempo determinado oriundos da Lei nº 3.037 de 29 de junho de 2022, e do Edital nº ....

Através da Lei Municipal nº 3.037 de 29 de junho de 2022, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a contratar cargo de assistentes sociais e cargo de psicólogos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Especificamente, os contratos para a atividade de assistentes sociais e psicólogos foram prorrogados, tendo validade até 31 de outubro de 2024.

Contudo, tendo sido iniciados os trabalhos para a realização do Concurso Público Municipal do Edital nº 01/2024, que recentemente foi publicado a classificação final dos candidatos aprovados no dia 23.10.2024, verificou-se não haver tempo hábil para sua convocação/contratação neste exíguo prazo, sendo necessária a prorrogação das contratações temporárias por mais um período, até que efetivamente seja possível a admissão dos novos cargos aprovados no concurso.

Além disso, vale ressaltar que no artigo 73 do Código Eleitoral estabelece que durante os três meses que antecedem o primeiro turno das eleições até a data da posse dos eleitos fica proibida a nomeação dos aprovados em concurso dos poderes legislativo e executivo. Vejamos:

> **Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**
>
> **(....)**
>
> **V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e,**

ID: 1036761 e CRC: EDB45E40

ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

(.....)

Dessa forma, as nomeações desses casos em ano eleitoral só podem ser efetuadas até o meio do ano. Após esse prazo, se você for aprovado só será nomeado e iniciará suas atividades após primeiro de janeiro.

Diante desse cenário, a dilação de prazo da vigência dos contratos por tempo determinado para os cargos de Psicólogo e Assistente Social de que trata a Lei Municipal nº 3037 de 29 de Junho de 2022, é indispensável para que os serviços públicos prestados não sejam afetados ou comprometidos até a finalização do processo seletivo público.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação desse Projeto de Lei aos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 29 de outubro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 1036761 e CRC: EDB45E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 286/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste, 29 de outubro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3265, de 29 de outubro de 2024, que **"'FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1036761 e CRC: EDB45E40

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3265**	**29/10/2024**

ID: **1036761**
CRC: **8DDD5EE0**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **29/10/2024 13:08:38** Finalização: **29/10/2024 13:10:19**

Processo

Documento

MD5: **D2702A25FEED6C3B003C47462C8D6931**

SHA256: **9448EFAF89A5010CA1F8FDE6EE52FCCCBA89AFD2B6A696E99D4D6BD457B1D246**

Súmula/Objeto:

“FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022”

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/10/2024 13:08:38

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	29/10/2024 13:08:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1036761 e o CRC 8DDD5EE0.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ID: 1036831 e CRC: E5B4A57C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1857**	**29/10/2024**

ID: **1036831**
CRC: **E5B4A57C**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **29/10/2024 13:27:45** Finalização: **29/10/2024 13:28:06**

Processo

Documento

MD5: **5B409A00443726BB15BE43211D40C75A**

SHA256: **9EA894981181A3B59004AD6324A5E01CE71936B927A64EFC56581530581FEA2E**

Súmula/Objeto:

“FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037 DE 29 DE JUNHO DE 2022”

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/10/2024 13:27:45

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	29/10/2024 13:27:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3265	29/10/2024	1036761

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1036831 e o CRC E5B4A57C.